

respectivo procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial Lordelo-Codal.

Junto da Divisão de Planeamento poderão ser marcadas reuniões de esclarecimento e informação adicional.

Os interessados deverão formular as suas sugestões ou observações, devidamente fundamentadas, em ofício dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra.

Com o objectivo de promover a participação neste processo de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial Lordelo-Codal a Câmara Municipal criou um e-mail próprio (dp@cm-vale-cambra.pt).

29 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José António Bastos da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Aviso n.º 5218/2005 (2.ª série) — AP. — Para o efeito do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 2 de Junho do corrente ano, foram renovados por mais dois anos, com início a 3 de Junho de 2005, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo com Adelaide de Fátima Veloso Pereira, Maria Alice Castro Sousa Perez, Maria de Lurdes Sousa Gonçalves, Natércia Maria Mota Alves Fernandes e Rosa Marinho Gonçalves Pedrosa, com a categoria de auxiliares de serviços gerais, de acordo com o disposto no artigo 140.º do Código do Trabalho, aplicável no caso por força do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

6 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra*.

Aviso n.º 5219/2005 (2.ª série) — AP. — Para o efeito do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 2 de Junho do corrente ano, foi renovado por mais três anos, com início a 2 de Junho de 2005, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Maria Adelaide Rodrigues Pereira da Cruz, com a categoria de auxiliar administrativo, de acordo com o disposto no artigo 140.º do Código do Trabalho, aplicável no caso por força do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

6 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

Edital n.º 437/2005 (2.ª série) — AP. — Francisco Baptista Tavares, presidente da Câmara Municipal de Valpaços:

Torna público que a Câmara Municipal de Valpaços, em reunião ordinária realizada no dia 6 de Junho de 2005, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Licenças que a seguir se publica e submetê-la a apreciação

Mais torna público que durante os 30 dias seguintes à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, podem quaisquer interessados dirigir, por escrito, sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Valpaços e consultar as alterações ao referido Regulamento na Divisão Administrativa, durante as horas normais de expediente.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

21 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares*.

Regulamento Municipal de Taxas e Licenças

(Valores expressos em euros)

Alterações e introdução de novos capítulos

A — Alteração ao capítulo VII, secção 1 — Licenças, artigo 28.º — Veículos agrícolas e reboques

Artigo 28.º

Veículos agrícolas e reboques

1 — Livrete e matrícula de veículo agrícola e reboque ...	30,00
2 —
3 —
a)
b)
4 —
a)
b)
5 — Renovação de licença de condução	15,00

B — Introdução de novos capítulos

CAPÍTULO XIII

Licenciamento de estabelecimentos (Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro)

Designação	Taxa proposta (euros)
Artigo 47.º	
1 — Licença de utilização — por cada uma:	
a) Estabelecimentos de comércio alimentar especializados:	
i) Comércio de carnes e produtos à base de carne	10,18
Acresce por cada metro quadrado ou fracção	0,51
ii) Comércio de peixe, crustáceos e moluscos	10,18
Acresce por cada metro quadrado ou fracção	0,51
iii) Comércio de pão, produtos de pastelaria e confeitaria	10,18
Acresce por cada metro quadrado ou fracção	0,51
iv) Comércio de frutas	10,18
Acresce por cada metro quadrado ou fracção	0,51
v) Outros estabelecimentos especializados	10,18
Acresce por cada metro quadrado ou fracção	0,51